



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA – PPg-Bioinfo

EDITAL Nº 07/2023
PPg-Bioinfo-UFRN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática (PPg-Bioinfo), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para ingresso no seu curso de **Mestrado**, conforme os termos do presente edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de mestrado em Bioinformática, dentre as quais:
 - 1.1.1. 06 (seis) serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
 - 1.1.2. 03 (três) vagas para a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombolas, conforme designado em Colegiado no dia 15/08/2022, e
 - 1.1.3. 01 vaga para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, em atendimento à resolução 008/2022-CONSEPE, art. 25.
- 1.2. Candidatos às vagas específicas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas especificadas no item 1.1, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.
- 1.3. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.
- 1.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPg-BioInfo-UFRN não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, ficando este condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de

acordo com Anexo I e II do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 4.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

2.2.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VII) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

2.2.2. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

2.3.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

2.4.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo VI) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

2.5.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão ser solicitadas inscrições apenas por candidatos portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior reconhecidos pelo MEC ou de certidão de conclusão assinada pelo coordenador do curso.
- 3.2. O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPG-Bioinfo, conforme o calendário presente no item 4 deste Edital. **No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar ao menos o Certificado de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.**
- 3.3. O período para solicitação de inscrição estará aberto de **20 de junho a 10 de julho de 2023.**
- 3.4. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.
 - 3.4.1. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
 - 3.4.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
 - 3.4.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 3.5. A documentação solicitada para a solicitação de inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a solicitação de inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF (*portable document file*). O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.
- 3.6. No ato da solicitação de inscrição, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas da ação afirmativa, por meio de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade de pessoa de origem quilombola - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."
- 3.7. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.8. Documentos necessários para solicitar a inscrição:

- 3.8.1. Cópia digital de documento de identificação com foto (passaporte para estrangeiros) e CPF.
- 3.8.2. Cópia digital do diploma de graduação plena. Para os cursos realizados no exterior, o colegiado analisará os casos individualmente.
- 3.8.3. Cópia da documentação comprobatória registrada no Currículo *Lattes*.

3.9. Documentos adicionais necessários para solicitar a inscrição para candidatos às vagas de ação afirmativa:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as, beneficiários/as do critério étnico-racial (Anexo VII deste edital);
- b) Vídeo gravado conforme as instruções do Anexo II do presente Edital para candidatos/as negros/as ou pardos/as;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Declaração de pertencimento à etnia e de vínculo com comunidade indígena/quilombola, assinada por liderança local (Anexo VI) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- e) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo V), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- f) Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo V), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado.

3.10. O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.11. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. Caso a candidata lactante tenha necessidade de amamentar durante a realização da etapa de apresentação oral, poderá ter o tempo estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma

hora.

- 3.12.** O candidato às vagas destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, deverá informar, no ato da solicitação de inscrição, o tipo de condição que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização de alguma das etapas.
- 3.13.** O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência e/ou lactantes será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.3.
- 3.14.** Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 3.15.** A falta de qualquer item acima mencionado levará ao indeferimento da solicitação de inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 3.16.** O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - Ir no campo: *Pós graduação> Stricto sensu.*
 - Clicar em *Área do Candidato - Processo seletivo.*
 - Clicar em buscar.
 - Aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu.*
 - Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para o mestrado terá as seguintes etapas:

- Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória)
- Prova escrita de conhecimentos específicos (etapa eliminatória).
- Avaliação do *curriculum Lattes* do candidato (etapa classificatória).
- Heteroidentificação (etapa eliminatória)
- Etapa final de consolidação da média final do candidato – Resultado Final.

4.1. Homologação das inscrições solicitadas:

- 4.1.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

4.2. Prova escrita de conhecimentos específicos:

- 4.2.1. A prova escrita será realizada no Instituto do Cérebro (UFRN Campus Central), localizado atrás do Instituto Metrópole Digital (IMD), ou no próprio IMD, **das 08:30h às 12:30h do dia 20 de julho de 2023**, em sala que será divulgada através de notícia no SIGAA.
- 4.2.2. Os candidatos devem, obrigatoriamente, estar presentes no auditório de realização da prova com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos do horário divulgado para o início da prova. Não será permitida a entrada de candidatos na sala após às 08:25h.
- 4.2.3. É obrigatório que o candidato esteja em posse de **caneta de cor preta** para responder à prova. Somente serão corrigidas as questões cujas respostas estejam escritas com caneta de cor preta. É facultado ao candidato o uso de lápis, lapiseira e borracha, para utilização exclusiva no rascunho.
- 4.2.4. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos e de consultas à internet durante a realização da prova. O candidato que fizer uso de tais ferramentas será excluído do processo seletivo.
- 4.2.5. Será permitida a entrega da prova após 1h (uma hora) do início da prova.
- 4.2.6. A prova de conhecimentos específicos é obrigatória a todos os candidatos ao mestrado e os temas a serem abordados constam no ANEXO IV. Serão aplicadas 10 (dez) questões mistas, dissertativas e objetivas, na área de Bioinformática (05 questões relacionadas às ciências da vida e 05 questões relacionadas à ciência da computação). Os candidatos poderão optar por responder às questões da sua respectiva área. O candidato poderá também responder a mais de 05 questões. A nota final da prova será a somatória das 05 maiores notas entre as questões respondidas. O valor total atribuído à prova é 10.0 (dez) e a nota mínima para aprovação é 6.0 (seis).
- 4.2.7. Caso seja detectado plágio nas respostas da prova de candidatos, os candidatos serão imediatamente eliminados.
- 4.2.8. Candidatos de outras localidades no território nacional podem solicitar, no momento da solicitação de inscrição, por meio do requerimento de atendimento especial (Anexo V) a realização da prova escrita na sua cidade ou em cidade próxima. O deferimento da solicitação fica sujeito à análise de conveniência e disponibilidade de professores colaboradores do programa na localidade solicitada ou em suas proximidades. De nenhuma maneira a coordenação do programa fica obrigada a deferir a realização da prova em outra localidade que não a determinada no item 4.2.1. Não serão aceitas solicitações de realização de prova em outras localidades após o momento da solicitação de inscrição.

4.3. Avaliação do curriculum Lattes do candidato:

- 4.3.1. Na Análise Curricular (ver Cronograma item 4), serão considerados e pontuados apenas os itens estabelecidos no ANEXO III deste edital, na área de Bioinformática ou afim.
- 4.3.2. A atribuição de pontos será feita exclusivamente por meio das cópias dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas, apresentadas na inscrição.
- 4.3.3. Cada atividade declarada só será pontuada uma única vez.

4.4. Banca de heteroidentificação:

- 4.4.1. Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação.
- 4.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
- 4.4.3. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo (ver anexo II).
- 4.4.4. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal

4.5. Resultado Final

- 4.5.1. O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela média final calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\text{Média Final} = \text{Nota da prova escrita (peso 7)} + \text{nota do curriculum lattes (peso 3)}.$$

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na prova escrita;
- 2) Maior nota na Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- 3) Maior idade do(a) candidato(a), conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições: 20/06/2023 a 10/07/2023
--



1ª ETAPA: Homologação das inscrições solicitadas	
12/07/2023	Divulgação do resultado da homologação das solicitações de inscrição
13/07/2023	Prazo limite para interposição de recurso
14/07/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
2ª ETAPA: Prova escrita de conhecimentos específicos.	
20/07/2023	Aplicação da Prova escrita
24/07/2023	Resultado da prova escrita
25/07/2023	Prazo limite para interposição de recurso
26/07/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
3ª ETAPA: Avaliação do curriculum Lattes do candidato	
31/07/2023	Resultado da Análise de pontuação de currículo
01/08/2023	Prazo limite para interposição de recurso
02/08/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
4ª ETAPA. Banca de heteroidentificação	
07/08/2023	Resultado da etapa de heteroidentificação
08/08/2023	Prazo limite para interposição de recurso
09/08/2023	Resposta a recurso interposto nesta etapa
5ª ETAPA. Etapa de CONSOLIDAÇÃO - Resultado Final	
14/08/2023	Resultado Final
15/08/2023	Prazo limite para interposição de recurso

16/08/2023	Resposta a recurso interposto na etapa final
18/08/2023	Prazo para confirmar interesse na vaga
21/08/2023 a 25/08/2023	Período de matrículas

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (www.posgraduacao.ufrn.br/bioinfo).
- 6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 6.4. Os recursos à banca de heteroidentificação devem ser interpostos utilizando-se o modelo do anexo VIII.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou recursos que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 6.6. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 6.7. Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; PPNI e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPg-Bioinfo até às 18 horas do dia 18/08/2022 pelo e-mail bioinfo@imd.ufrn.br indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PPg-Bioinfo". O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, os documentos informados nos itens 7.2 e 7.6 abaixo.
- 7.2. No ato da matrícula, os candidatos devem enviar para o e-mail bioinfo@imd.ufrn.br cópias digitais dos

seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
 - b) Documento de quitação militar (quando pertinente);
 - c) Comprovante de quitação eleitoral;
 - d) Diploma de graduação.
- 7.3.** O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:
- a) Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
 - b) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
 - c) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
- 7.4.** O candidato que não confirmar interesse em fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 7.5.** A Matrícula dos candidatos estará condicionada à disponibilidade de vagas (08 vagas), as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.6.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização da matrícula que será realizada por meio do envio de cópias digitais dos documentos necessários.
- 7.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados no programa pela secretaria administrativa no prazo definido no item 4 deste edital.
- 7.8.** É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 7.9.** No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES; caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.
- 7.10.** A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudos ou auxílios financeiros pelo programa. As atribuições de bolsas de estudos aos aprovados estão condicionadas à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do



SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

- 8.2.** O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 8.3.** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato.
- 8.4.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPg-Bioinfo, pelo e-mail bioinfo@imd.ufrn.br ou pelo whatsapp (84) 99480-6818.
- 8.5.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
- 8.6.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao colegiado do programa.

Natal/RN, 13 de junho de 2023.

Coordenação do PPg-Bioinfo-IMD/UFRN



ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- b) O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital no Anexo II.
- c) O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.
- d) Para indígenas e quilombolas, o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (Declaração de vínculo com a comunidade étnica – Anexo VI).
- e) Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- f) A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.
- g) A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).
- h) A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.
- i) A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.
- j) Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- k) Não serão homologadas as autodeclarações que não atendam aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.
- l) Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº



047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

- m) O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.
- n) O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- o) Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal



Programa de Pós-Graduação em Bioinformática – PPg-Bioinfo

<http://www.posgraduacao.ufrn.br/bioinfo>

Contato: (84) 3342-2216 (ramal 123) / (84) 99480-6818 (Whatsapp)

bioinfo@imd.ufrn.br

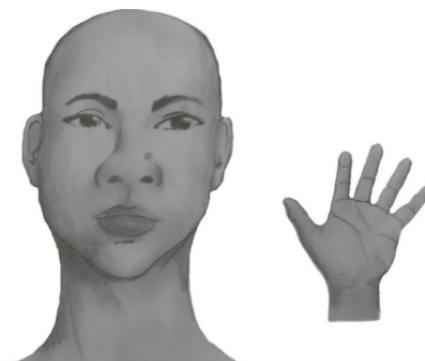
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]**”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 1) Iniciação científica ou tecnológica por semestre (máximo de 06 semestres): 05 pontos.
- 2) Resumo em Anais de eventos (máximo de 5 resumos): 06 pontos para eventos internacionais, 04 pontos para eventos nacionais e 02 pontos para eventos regionais.
- 3) Trabalhos publicados em periódicos: 50 pontos para periódicos indexados¹, 10 pontos para periódicos não-indexados.
- 4) Software com registro ou depositado em repositório público (máximo 2 softwares): 10 pontos.
- 5) Prêmios: 20 pontos para prêmio internacional, 10 pontos para prêmio nacional e 05 pontos para prêmio regional.
- 6) Palestras, conferência ou minicurso ministrados: 10 pontos para evento internacional, 08 pontos para evento nacional e 05 pontos para evento regional.
- 7) Patentes: 50 pontos para patentes concedidas, 10 pontos para patentes com depósito PCT (mediante comprovação).

¹ Somente serão considerados periódicos indexados aqueles que estiverem indexados nas plataformas ISI ou SCOPUS.



ANEXO IV

TEMAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

Área: Ciências da Vida

- 1) Estrutura e Função de Ácidos Nucléicos
 - 1.1 Fluxo da Informação genética.
 - 1.2 Blocos estruturais do DNA e RNA.
 - 1.3 Níveis de organização do DNA e RNA.
 - 1.6 Tipos de RNA.
- 2) Estrutura e Função de Proteínas
 - 2.1 Níveis de organização de proteínas (Estrutura primária, secundária, terciária e quaternária).
 - 2.2 Aminoácidos e peptídeos.
 - 2.3 Desnaturação e dobramento de proteínas.
 - 2.4 Modificações pós-tradução de proteínas.
 - 2.5 Proteômica.
- 3) Organização e Evolução de Genomas
 - 3.1 Genomas de procariontes.
 - 3.2 Genomas de eucariontes.
 - 3.3 Tecnologias genômicas.
 - 3.4 Polimorfismos.
 - 3.4 Evolução dos genomas.
- 4) Biologia de Sistemas
 - 4.1 Redes e grafos.
 - 4.2 Redes de interação proteica.
 - 4.3 Redes de regulação gênica.

Área: Ciência da Computação

- 1) Sistemas Operacionais
 - 1.1 Fundamentos de sistemas operacionais.
 - 1.2 Processos e *threads*.



- 1.3 Gerenciamento de memória.
- 1.4 Sistemas de arquivos.
- 1.5 Estruturas de Sistemas Operacionais.

2) Bancos de Dados

- 2.1 Processamento e Otimização da Consulta.
- 2.2 Projeto, implementação e uso de bancos de dados relacionais.
- 2.3 SQL.

3) Algoritmos e linguagens formais

- 3.1 Complexidade algorítmica e notação asyntactic.
- 3.2 Algoritmos de ordenação.
- 3.3 Autômatos finitos e expressões regulares.
- 3.4 Estruturas de dados básicas e seus algoritmos



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Também disponível na página do programa)

Eu, _____, CPF, _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Bioinformática, Edital No_- **PPg-Bioinfo-UFRN**, atendimento diferenciado conforme descrito no documento anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:	
() Deferido.	() Indeferido.
Data:	Local:
Assinatura dos membros da comissão:	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

<u>Liderança Indígena /Quilombola</u>	<u>Testemunha 1:</u>	<u>Testemunha 2:</u>
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
_____	_____	_____
Nome legível:	Nome legível:	Nome legível:
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Nº Cédula de identidade:	Nº Cédula de identidade:	Nº Cédula de identidade:
_____	_____	_____

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)